

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2024-5700 (Fase Interna) e 2024-6019 (Fase Externa)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PEDIDO Nº: 2024/226

SETOR REQUISITANTE: Departamento de Patrimônio, Suprimentos e Materiais

1. OBJETO

Aquisição FUTURO de materiais hidráulicos para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas redes de distribuição de água da cidade de São Leopoldo, isso inclui reparos em vazamentos, substituição de tubulações danificadas, reparação de válvulas e conexões, entre outros.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE tem como parte de suas atividades finalísticas, a manutenção de tubulações subterrâneas, sejam ramais gerais, redes adutoras e ramais de derivação de água, se faz necessário a aquisição de materiais hidráulicos para atender à demanda crescente por serviços de abastecimento, garantindo assim a excelência na prestação dos serviços no município.

A presente contratação deste objeto adotará o Sistema de Registro de Preços – SRP, pois entende-se ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, enquadrando-se, portanto, na hipótese do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento da licitação se dará pelo **Menor Preço Por Lote**.

4. LOTES DA LICITAÇÃO

LOTE	CÓD	CÓD PREF	MATERIAL	UNID	QUANT MIN	QUANT MÁX
1	972	80912	ADAPTADOR MACHO PEAD 20MM X 3/4" {A96} - DE ENTRADA 20MM, ROSCA DE SAIDA 3/4", PN 10 FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 15803, CONEXAO DE POLIPROPILENO (PP), PARA JUNTA MECANICA, PARA TUBOS DE POLIETILENO PE - 5, PARA LIGAÇÕES PREDIAIS DE AGUA AMOSTRA	PÇ	1	6000
2	8885	82323	ADAPTADOR FEMEA PEAD 20MMX3/4 - CONEXÃO EM POLIPROPILENO PP, NBR 15803, BORRACHA NITRÍLICA, PRESSÃO DE TRABALHO: 1,0 MPA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C, DIMENSÕES: DN-20MM X 3/4", EXTREMIDADES: JM DN-20MM E ROSCA FÊMEA DE DN-3/4 AMOSTRA	PÇ	1	1000
3	19	80775	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 4" 110MM - RIGIDO; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	10
4	14	80774	ADAPTADOR PVC 85MM 3" {A39} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	20

5	13	80773	ADAPTADOR PVC 2 1/2" 75MM {A33} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	10
6	10	80771	ADAPTADOR PVC 60MM 2" {A23} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60MM X 2"; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	80
7	8	80770	ADAPTADOR PVC 1 1/2" 50MM {A22} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	50
8	7	80769	ADAPTADOR PVC 40MM 1 1/4" {A8} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40MM X 1.1/4"; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	60
9	6	80768	ADAPTADOR PVC 1" 32MM {A7} - rigido; soldavel; curto; com bolsa e rosca rara registro 32mmX1"; conforme nbr de fabricacao 5648 e nbr de instalacao 5626	PÇ	1	500
10	5	80767	ADAPTADOR PVC 25MM 3/4" {A2} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	3500
11	4	80766	ADAPTADOR PVC 20MM 1/2" {A1} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	150
12	788	80898	ADESIVO PLASTICO P/ PVC, ADESÃO EXTRA FORTE, RESISTENCIA A ALTA PRESSÃO , INCOLOR - PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO, BISNAGA 75G (COMPOSICAO, SOLVENTES ORGANICOS E RESINAS DE PVC, TOLUENO -METIL ETIL CETONA,RESINA PVC,ACETONA) *TIPO POLYTUBES* AMOSTRA	UN	1	2500
13	92	82322	ANEL BORRACHA PBA P/ FERRO FLECK 300MM - JE (82322)	UN	1	5
14	981	80914	ANEL BORRACHA PBA P/ PVC 400MM - JE	UN	1	5
15	6607	80973	ANEL BORRACHA AJE DN 400	UN	1	5
16	8213	81072	ANEL EPDM DN 350 GS P TUBOS E CONEXOES FERRO JUNTA ELASTICA-NORMAS: 7676	UN	1	5
17	4720	81027	ANEL BORRACHA 2GS DN 200MM	UN	1	10
18	65	80780	ANEL BORRACHA PBA P/ PVC 100MM - DN100/DE110MM P/ TUBOS EM PVC JE	UN	1	100
19	59	80779	ANEL BORRACHA JE PBA P/ PVC 85MM - DN75/DE85MM P/ TUBOS EM PVC	UN	1	200
20	55	80778	ANEL BORRACHA JE PBA P/ PVC 75MM - DN60/DE75MM P/ TUBOS EM PVC	UN	1	100
21	54	80777	ANEL BORRACHA JE PBA P/ PVC 60MM - P/ TUBOS EM PVC 50/ DE 60MM	UN	1	200

22	7346	81066	ANEL VEDACAO 3/4 PARA COLAR DE TOMADA PEAD -P/CT 32-40-50 X3/4	UN	1	300
23	111	80782	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO 3/4" {A105} AMOSTRA	UN	1	65000
24	6535	80970	ANEL BORRACHA 2GS DN 300MM PARA JUNTAS ELÁSTICAS E MECÂNICAS DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO/NORMAS: 7676-COMPOSIÇÃO: EPDM-DUREZA - NBR 7318 65± 5 SHORE A ALONGAMENTO DE RUPTURA - NBR 7462	UN	1	10
25	6534	80969	ANEL BORRACHA 2GS DN 100MM EM EPDM (PARA TUBOS E CONEXOES DE FERRO DUCTIL)	UN	1	10
26	2130	80831	ANEL VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO 1" (32MM)	UN	1	300
27	104	80781	ARCO DE SERRA REGULAVEL - COM APOIO FRONTAL ANATÔMICO - INJETADO EM ALUMÍNIO - COM ALAVANCA TENSIONADORA - CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO - COM POSSIBILIDADE DE MONTAGEM 45° - COM CABO FECHADO -FABRICADO EM AÇO TUBULAR OU CHATO, RECEBE LAMINA DE 12"	PÇ	1	20
28	988	80915	ASSENTO VASO SANITARIO -38 CM DESCRIÇÃO - ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL -FABRICADO EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA DURABILIDADE ENCAIXE PERFEITO NA BACIA/ASSENTO NA COR BRANCA/ SANITÁRIO CONVENCIONAL	UN	1	60
29	9417	83252	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, BRANCO, 683 GRAMAS	UN	1	35
30	3272	80862	BROCA DE DERIVAÇÃO PEAD 3/4" {A100} - PN 10, FABRICADO DE ACORDO COM A MORMA NBR 11782/1990, REGISTRO BROCA DE POLIPROPILENO PARA RAMAL PREDIAL	PÇ	1	2000
31	660	80764	BUCHA REDUÇÃO PVC DE 110MM X 85MM {H08} - SOLDAVEL; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	30
32	659	80763	BUCHA REDUÇÃO PVC 110MM X 75MM {H07} - JE PB; CONFORME NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	35
33	661	80765	BUCHA REDUÇÃO PVC 110MM X 60MM {H06} - SOLDAVEL; LONGA; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	20
34	151	80789	BUCHA REDUÇÃO PVC 85MM X 75MM {A91} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	80
35	1008	80917	BUCHA REDUÇÃO PVC 85MM X 60MM {A90} - PVC; RIGIDO; SOLDAVEL; LONGA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	80
36	148	80787	BUCHA REDUÇÃO PVC 75MM X 60MM {A82} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626 (80787)	PÇ	1	50
37	149	80788	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA 75 X 50MM - NBR DE	PÇ	1	50

			FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626			
38	653	80761	BUCHA REDUÇÃO 75MM X 50MM {A74} - PVC JE PB; CONFORME NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	15
39	147	80786	BUCHA REDUÇÃO PVC 60MM X 50MM {A80} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	50
40	3113	80842	BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA 60MM X 40MM {A74B} - RIGIDO; SOLDAVEL; LONGA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	40
41	652	80760	BUCHA REDUÇÃO PVC 60MM X 25MM {A81} - RIGIDO; SOLDAVEL; LONGA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	80
42	146	80785	BUCHA REDUÇÃO PVC 50X40MM {A64} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	60
43	2992	80841	BUCHA REDUÇÃO 50x25MM {A73}	PÇ	1	120
44	1007	80916	BUCHA REDUÇÃO PVC 40MM X 32MM {A43} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	60
45	143	80784	BUCHA REDUÇÃO PVC 32MMX25MM {A36} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	400
46	142	80783	BUCHA REDUÇÃO PVC 25MM X 20MM {A27} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	PÇ	1	800
47	211	80800	CAP PVC PBA DE 110MM {A84} [R1] - RIGIDO; JE; DN 100/DE 110MM; NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	20
48	209	80799	CAP PVC SOLDAVEL 110MM {A84} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5648	PÇ	1	20
49	941	81333	CAP PVC PBA 85MM {A76} E {G16} - RIGIDO; JE PBA DN 75/DE 85MM; NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	20
50	207	80797	CAP PVC SOLDAVEL 85MM {A66} [R1] - RIGIDO; NBR 5648	PÇ	1	80
51	206	80796	CAP PVC SOLDAVEL 75MM {A56} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5648	PÇ	1	20
52	201	80795	CAP PVC PBA DE 60MM {A55} [R1] - RIGIDO; JE; PBA; DN 50/DE 60MM; NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	60
53	200	80794	CAP PVC SOLDAVEL 60MM {A54} - RIGIDO; NBR'S 5648	PÇ	1	350
54	196	80793	CAP PVC SOLDAVEL 50MM {A47} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5648	PÇ	1	60
55	10259	81083	CAP PVC SOLDAVEL 40MM {A46} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5648	PÇ	1	50
56	194	80792	CAP PVC SOLDAVEL 1" 32MM {A38} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5648	PÇ	1	80
57	193	80791	CAP PVC SOLDAVEL 25MM {A31} - RIGIDO; NBR 5648	PÇ	1	800
58	1020	80918	CAP PVC SOLDAVEL 1/2" {A30} - RIGIDO; NBR'S	PÇ	1	150

			5648 E 5648			
59	8274	81080	CHAVE PARA TE DE SERVIÇO INTEGRADO MATERIAL: AÇO CARBONO NORMA APLICÁVEL: NTS-175 SABESP / IT/OP820 SANEPAR APLICAÇÃO: TE DE SERVIÇO INTEGRADO (PARAFUSO OU ARTICULADO) DN-50 A 110 X DNR-20 E 32MM DIMENSÕES: SOQUETE SEXTAVADO DE 10 E 13MM; HASTE SEXTAVADA DE 10 E 12,7MM ACABAMENTO: GALVANIZADO	PÇ	1	8
60	6492	81337	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA DE 3 METROS DE COMPRIMENTO PARA ATÉ 3 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO VERTICAL/DIRETA:3,0 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO FORÇA/LAÇO:2,4 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/PARALELA:6,0 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/ANGULAR ATÉ 45°:4,2 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/ANGULAR 46° ATÉ 60°:2,0 T COMPRIMENTO TOTAL DA CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA:2,0 M FATOR DE SEGURANÇA DA CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA: 7:1 LARGURA DA CINTA: 90,0MM MATERIAL DA CINTA:POLIÉSTER NORMA DE REFERÊNCIA DA CINTA: ABNT NBR 15637-1	UN	1	10
61	4270	81018	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA DE MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO PARA MINIMO 1 TONELADA; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO VERTICAL/DIRETA: 1,0 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO FORÇA/LAÇO: 0,8 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/PARALELA: 2,0 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/ANGULAR ATÉ 45°: 1,4 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/ANGULAR 46° ATÉ 60°: 1,0 T COMPRIMENTO TOTAL DA CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA: 2,0 M FATOR DE SEGURANÇA DA CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA: 7:1 LARGURA DA CINTA: 30,0MM MATERIAL DA CINTA: POLIÉSTER NORMA DE REFERÊNCIA DA CINTA: ABNT NBR 15637-1	UN	1	10
62	3135	80848	COLAR DE TOMADA PEAD 110MM-3/4" COM ANEL {A101} - COM TRAVAS DE POLIPROPILENO; PARA TUBOS EM PVC RIGIDO; NBR 11821	PÇ	1	50
63	3134	80847	COLAR DE TOMADA PEAD DE 85MM X 3/4" {A102} - COM TRAVAS DE POLIPROPILENO; PARA TUBOS EM PVC RIGIDO; NBR 11821	PÇ	1	100
64	3133	80846	COLAR DE TOMADA PEAD DE 60MM X 3/4" COM ANEL	PÇ	1	150

65	6375	81060	CONE PVC DE 75CM, LARANJA, COM BASE REVESTIDA DE BORRACHA, COM REFLETIVOS NBR 15071 CONE PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS, RODOVIAS E ESTRADAS COMO LIMITAÇÃO DE ÁREAS QUE POSSUEM FLUXO DE VEÍCULOS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO NA VIA. COM BASE DE BORRACHA COMO CONTRA PESO, PARA QUE COM A PASSAGEM DE VEÍCULOS O DESLOCAMENTO DE AR NÃO O FAÇA TOMBAR OU SE DESLOCAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CORPO EM PVC; BASE DE BORRACHA; FAIXA REFLETIVA BRANCA; COR LARANJA. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 75 CM COMPRIMENTO: 41 CM LARGURA: 41 CM PESO: 3,990 KG AMOSTRA	UN	1	300
66	5808	81041	CONE PVC DE 50CM, LARANJA, COM REFLETIVO BRANCO, PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM POLIPROPILENO EM PEÇA ÚNICA, PRODUZIDO EM PRODUTO FLEXÍVEL, COM FAIXA INJETADA POSSUEM DUAS ABERTURAS LATERAIS NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CONCORRENTES DE SINALIZAÇÃO. AMOSTRA	PÇ	1	450
67	942	80903	CRUZETA PVC PBA REDUÇÃO DE 110MM X 85MM {I8} - DN 100MM X 75MM; RIGIDO; JE; BBB; NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	10
68	274	80806	CRUZETA PVC PBA DE 110MM X 60MM {I7} {R1} - RIGIDO; REDUÇÃO; JE; BBB; DN 100MM X 50MM/DE 110MM X 60MM; NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	10
69	273	80805	CRUZETA PVC PBA CORRER DE 85MM {I9} - RIGIDO; JE; BBB; DN 75MM DE 85MM; NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	15
70	945	80905	CRUZETA PVC REDUÇÃO 85MM X 60MM RIGIDO; SOLDAVEL; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	15
71	293	80809	CURVA PVC PBA 90° 85MM {G12} - JE; DN 75MM/DE 85MM; NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	25
72	291	80808	CURVA PVC PBA 45° DE 85MM {G11} - RIGIDO; JE; PB; DN 75MM/DE 85MM; NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	15
73	1684	80956	CURVA PVC PBA JE 22° 85MM {G10} - DN 75MM/DE 85MM; NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	10
74	1040	80921	CURVA PVC PBA 90° 60MM {G03} - DN 50MM/DE 60MM; NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	10
75	285	80807	CURVA PVC 90° 60MM {G05} - SOLDAVEL; DN 50MM/DE 60MM; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	50
76	5945	81338	CURVA 45° PVC SOLDAVEL DE 60MM	PÇ	1	15
77	1543	80950	CURVA PVC PBA 22° 60MM {G02} - JE; DN 50MM/DE 60MM; NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	15
78	304	80812	DESENGRIPANTE AEROSOL - FRASCO, CONTEUDO 300ML, PESO LIQUIDO 200G (80812)	FR	1	50
79	1081	80924	FITA VEDA ROSCA - TIPO TEFLON; 100%	UN	1	5000

			POLITETRAFLUORETILENO; ROLO 18MM X 50M; CONFORME NBR 13124 {A18} FICHA TÉCNICA LARGURA (CM): 1,8 COMPRIMENTO (CM): 2500 USO INDICADO: VEDAR JUNTAS ROSCÁVEIS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ROLO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 3 X 10 X 10 CM ESPESSURA (CM): 0,007 MATERIAL: PTFE COR: BRANCO PESO (KG): 0,031 AMOSTRA			
80	2266	80833	FITA ZEBRADA / vermelha e Branca - PARA SINALIZAÇÃO 70 X 200 MTS	RL	1	200
81	9107	83258	FITA ZEBRADA / AMARELA C/ PRETA- PARA SINALIZAÇÃO 70 X 200 MTS	UN	1	400
82	477	81362	JOELHO PVC MARROM 110MM 90° {E10} - NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	50
83	476	80824	JOELHO PVC SOLDABEL 85MM {E09} [R1] - RIGIDO 90°	PÇ	1	50
84	475	80823	JOELHO PVC SOLDABEL 2 1/2" 75MM {A86} - RIGIDO; 90°; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	30
85	474	80822	JOELHO PVC SOLDABEL 2" 60MM {A78} - RIGIDO; 90°; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	120
86	472	80821	JOELHO PVC SOLDABEL 1 1/2" 50MM {A70} - RIGIDO 90°; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	100
87	471	80820	JOELHO PVC SOLDABEL 1 1/4" 40MM {A61} - RIGIDO; 90°; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	100
88	467	80819	JOELHO PVC SOLDABEL 32MM X 90° {A49} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	100
89	463	80815	JOELHO PVC SOLDABEL 3/4" 90° {A24} - 25MM; SOLDABEL; NBR'S 5648	PÇ	1	3500
90	461	80814	JOELHO PVC SOLDABEL 1/2" 20MM {A9} - RIGIDO; 90°; SOLDABEL; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	250
91	5935	81042	JOELHO SRM AZUL 3/4" 25MM 90° MISTO {A40B} - SOLDABEL E COM BUCHA DE LATAO; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	500
92	465	80817	JOELHO PVC MISTO 3/4" X 25MM X 90° {A34} - SOLDABEL E COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	3500
93	464	80816	JOELHO PVC MISTO 3/4" X 1/2" X 90° {A41} - 25MM X 20MM; RIGIDO; SOLDABEL E COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	250
94	460	80813	JOELHO PVC MISTO 1/2" 20MM {A10} - RIGIDO; 90°; SOLDABEL E COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	150
95	8658	81378	JOELHO POLIPROPILENO DE COMPRESSÃO PEAD DE 20MM	PÇ	1	100
96	8660	81380	JOELHO ADAPTADOR EM POLIPROPILENO DE	PÇ	1	100

			COMPRESSÃO DE 20MM X 3/4"			
97	484	80722	KIT CAVALETE PVC 3/4" {A6} {R1} - RIGIDO; NBR 10925 /DESCRIÇÃO KIT CAVALETE COM 1 REGISTRO + CONEXÕES E LACRES EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO 3/4" /MODELO TEM COMO FUNÇÃO PROMOVER A CONDUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM TRECHO DE TUBULAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE O PONTO DE DERIVAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E O HIDRÔMETRO. APLICAÇÕES: RAMAL PREDIAL COMPREENDIDO ENTRE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E O HIDRÔMETRO AMOSTRA	KIT	1	1500
98	3147	80850	LACRE ANTI-FURTO PARA HIDROMETRO 1" - DESCRIÇÃO O LACRE ANTI-FRAUDE É COMPOSTO POR DUAS SEMI-CALOTAS, IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SÃO PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, EM POLIPROPILENO (PP); - POSSUI DOIS TRAVAMENTOS EM CADA LATERAL (DOIS NO TOTAL EM CADA PEÇA), EM SENTIDOS OPOSTOS UNS AOS OUTROS, NÃO PERMITINDO ASSIM A ABERTURA DO LACRE POR PRESSÃO EM QUALQUER SENTIDO; - NÃO POSSUI FLEXIBILIDADE PARA FRAUDES, OU SEJA, SE SUBMETIDO A ESFORÇOS NÃO DEFORMA; - NÃO POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNO (PINOS, GARRAS, ETC.); - NÃO POSSUI FOLGA ENTRE AS PARTES BIPARTIDAS QUANDO ESTÁ FECHADO; - FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO; - POSSUI A GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO DE INSTRUÇÕES DE ADVERTÊNCIA AO USUÁRIO PARA NÃO ROMPER O LACRE; - POSSUI FURO DE DIÂMETRO DE 5MM EM AMBAS AS PARTES EVITANDO ASSIM O ACÚMULO DE ÁGUA DENTRO DO LACRE, EVITANDO A PROPAGAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE; - DESCARTÁVEL, NÃO PERMITE RE-UTILIZAÇÃO; - RESISTENTE A RAIOS ULTRA-VIOLETA. AMOSTRA	KIT	1	500
99	1092	80928	LACRE ANTI-FURTO 3/4" AZUL - PARA HIDROMETRO/MATERIAL EM POLIPROPILENO/DESCRIÇÃO O LACRE ANTI-FRAUDE É COMPOSTO POR DUAS SEMI-CALOTAS, IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - SÃO PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, EM POLIPROPILENO	PAR	1	15000

			(PP); - POSSUI DOIS TRAVAMENTOS EM CADA LATERAL (DOIS NO TOTAL EM CADA PEÇA), EM SENTIDOS OPOSTOS UNS AOS OUTROS, NÃO PERMITINDO ASSIM A ABERTURA DO LACRE POR PRESSÃO EM QUALQUER SENTIDO; - NÃO POSSUI FLEXIBILIDADE PARA FRAUDES, OU SEJA, SE SUBMETIDO A ESFORÇOS NÃO DEFORMA; - NÃO POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNO (PINOS, GARRAS, ETC.); - NÃO POSSUI FOLGA ENTRE AS PARTES BIPARTIDAS QUANDO ESTÁ FECHADO; - FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO; AMOSTRA - POSSUI A GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO DE INSTRUÇÕES DE ADVERTÊNCIA AO USUÁRIO PARA NÃO ROMPER O LACRE; - POSSUI FURO DE DIÂMETRO DE 5MM EM AMBAS AS PARTES EVITANDO ASSIM O ACÚMULO DE ÁGUA DENTRO DO LACRE, EVITANDO A PROPAGAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE; - DESCARTÁVEL, NÃO PERMITE RE-UTILIZAÇÃO; - RESISTENTE A RAIOS ULTRA-VIOLETA. (80928)			
100	784	80896	LAMINA DE SERRA 12" {A17} - 18 DENTES; 300 X 13 X 0,60MM; BI-METAL AMOSTRA	UN	1	1000
101	786	80897	LIXA FERRO/ GRÃO 80 {A16} - 225MM X 280MM, P80, 9" X 11" / GRAO ABRASIVO OXIDO DE ALUMINIO	FL	1	600
102	564	80755	LUVA CORRER JEI FF 300MM COM ANEL INTEGRADO JEI , NÃO REMOVIVEL, {H14} [R1] - VINILFER; NBR'S 7665 E 9822	PÇ	1	30
103	1103	80926	LUVA CORRER PVC JEI FF 250MM COM ANEL INTEGRADO, NÃO REMOVIVEL - VINILFER; NBR'S 7665 E 9822/{H13}	PÇ	1	50
104	559	80754	LUVA CORRER PVC FF JEI 200MM COM ANEL {H10} - JEI; VINILFER; COM ANEL DE BORRACHA NÃO REMOVIVEL, COMPRIMENTO TOTAL 420MM; NBR'S 7665 E 9822	PÇ	1	60
105	950	80908	LUVA CORRER PVC FF DN 150MM COM ANEL INTEGRADO -JEI , NÃO REMOVIVEL ,VINILFER; COMPRIMENTO TOTAL 360MM; NBR'S 7665 E 9822 {H05}	PÇ	1	80
106	546	80746	LUVA PVC VINILFER CORRER 100MM {H01} - C/ ANEL; JEI NÃO REMOVIVEL, NBR'S 7665 E 9822	PÇ	1	50
107	547	80747	LUVA PVC CORRER PBA 110MM {E07} - DN 100MM/DE 110MM; COM ANEL DE BORRACHA; NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	120
108	548	80748	LUVA PVC SOLDAVEL 110MM {E08} - DN 100MM/DE 110MM; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	100

109	543	80744	LUVA DE CORRER PVC PBA 85MM C/ ANEL DE BORRACHA - NBR's 5647 E 9822	PÇ	1	350
110	953	80909	LUVA PVC SOLDAREL 85MM {E06} - DN 75/DE 85; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	250
111	542	80743	LUVA PVC CORRER JE PBA 75MM {E04} C/ ANEL DE BORRACHA - DN 60MM/DE 75MM; NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	120
112	540	80742	LUVA PVC SOLDAREL 75MM {E03} - RIGIDO DN60MM/DE 75MM; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	80
113	536	80738	LUVA PVC CORRER JE PBA 60MM COM ANEL {E01} - DN50MM/DE 60MM; RIGIDO; NBR'S 5647 E 9822, COM ANEL DE BORRACHA	PÇ	1	500
114	9429	83253	LUVA PVC MISTA 60MM	PÇ	1	80
115	537	80739	LUVA PVC SOLDAREL 60MM {E02} - RIGIDO DN 50/DE 60; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	400
116	8174	81355	LUVA PVC CORRER MARROM DN 50MM COM ANEL, RIGIDO; PARA TUBO SOLDAREL NBR'S 5647	PÇ	1	100
117	534	80736	LUVA PVC SOLDAREL 1 1/2" 50MM {A72} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	80
118	551	80749	LUVA PVC MISTA 1 1/2" 50MM {A79} - RIGIDO; SOLDAREL; COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	50
119	1947	80963	LUVA PVC CORRER 1 1/4" 40MM COM ANEL {A71} - RIGIDO DE CORRER; PARA TUBO SOLDAREL; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	50
120	9427	83254	LUVA PVC MISTA 1 1/4" 40 MM	PÇ	1	60
121	532	80735	LUVA PVC SOLDAREL 1 1/4" 40MM {A63} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	60
122	3138	80849	LUVA PVC CORRER 1" 32MM COM ANEL {A51} - RIGIDO; DE CORRER; PARA TUBO SOLDAREL; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	120
123	10475	81088	LUVA PVC MISTA 1" 32MM {A62} - RIGIDO; SOLDAREL; COM ROSCA	PÇ	1	150
124	527	80733	LUVA PVC SOLDAREL 1" 32MM {A50} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	200
125	526	80732	LUVA SRM AZUL 3/4" 25MM {A3} - SOLDAREL E COM BUCHA DE LATAO; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	1500
126	525	80731	LUVA PVC CORRER 3/4" 25MM {A42} - RIGIDO; DE CORRER; PARA TUBO SOLDAREL 25MM; SRM; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	800
127	524	80730	LUVA PVC MISTA 3/4" 25MM {A35} - RIGIDO; SOLDAREL; COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	3000
128	520	80728	LUVA PVC SOLDAREL 25MM 3/4" {A26} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	2000
129	535	80737	LUVA REDUÇÃO PVC MISTO 25MM X 1/2" {A25} - SOLDAREL E ROSCAVEL; RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	100
130	1098	80925	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAREL 3/4"X1/2" {A12} -	PÇ	1	150

			25MM X 20MM; RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626			
131	516	80725	LUVA PVC DE CORRER 20MM {A13} - NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	100
132	518	80727	LUVA PVC 20MM 1/2" MISTA {A14} - RIGIDO, SOLDAVEL, COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	100
133	517	80726	LUVA PVC SOLDAVEL 1/2" 20MM {A11} - RIGIDO; SOLDAVEL; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	120
134	579	80758	NIPEL GALVANIZADO 1X1/2"	PÇ	1	5
135	1952	80827	NIPEL LATAO ROSCAVEL 3/4" {A4} (80827)	PÇ	1	200
136	574	80756	NIPEL GALVANIZADO 20MM 1/2"	PÇ	1	5
137	610	80759	PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA 500G	UN	1	500
138	1353	80941	PORCA SEXTAVADA PEAD OU PP, 1" DN 20/ - FABRICADA PARA ATENDER A NBR 8194/2005; HIDROMETRO PARA AGUA FRIA ATE 15,0M3/H DE VAZAO NOMINAL; PADRONIZAÇÃO {A99} AMOSTRA	PÇ	1	25000
139	657	80762	REDUÇÃO PVC JE PB DN 110MM X 85MM {H9} - CONFORME NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	25
140	2939	80840	REDUÇÃO PVC JE PB DN 85MM X 75MM {H03} - CONFORME NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	30
141	1685	80957	REDUÇÃO PVC DN 85MM X DN 60MM {H2} - JE PB; CONFORME NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	30
142	8670	81367	REGISTRO PVC SOLDAVEL 110MM - PRESSÃO MÁXIMA: 10KGF/CM²; TEMPERATURA MÁXIMA 60°C; MATÉRIA PRIMA: PVC; COR: MARROM /SEGURANÇA PRODUTO 100% ESTANQUE DEVIDO AO SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE. FACILIDADE INSTALAÇÃO LEVE, SEM PORCAS E COM JUNTAS SOLDADAS A FRIO. ELEVADA DURABILIDADE NOVO VOLANTE, MAIS RESISTENTE O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE.	UN	1	35
143	1731	80959	REGISTRO PVC SOLDAVEL 85MM {A95} - PRESSÃO MÁXIMA: 10KGF/CM²; TEMPERATURA MÁXIMA 60°C; MATÉRIA PRIMA: PVC; COR: MARROM /SEGURANÇA PRODUTO 100% ESTANQUE DEVIDO AO SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE. FACILIDADE INSTALAÇÃO LEVE, SEM PORCAS E COM JUNTAS SOLDADAS A FRIO. ELEVADA DURABILIDADE NOVO VOLANTE, MAIS RESISTENTE O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE.	PÇ	1	100
144	10297	81084	REGISTRO PVC ROSCAVEL 2" 60MM {A77} - DE ESFERA VS ROSCÁVEL; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA); COM SOBREPORCA PARA	PÇ	1	60

			CONTROLE DO TORQUE NO VOLANTE; HASTE DO VOLANTE COM DUPLA VEDAÇÃO; PRESSÃO DE SERVIÇO: 16KGF/CM² (160 M.C.A.); COR: MARROM; TEMPERATURA NOMINAL: 20°C; TEMPERATURA MÁXIMA: 45°C; DIÂMETROS SOLDÁVEIS: 20, 25, 32, 40, 50 E 60 MM; DIÂMETROS ROSCÁVEIS: 1/2, 3/4, 1", 1.1/4, 1.1/2 E 2"; PADRÃO DE ROSCA: BSP, SEGUINDO ISO7-1. NORMAS DE REFERÊNCIA NBR 5626 e INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA / BENEFÍCIOS ESTANQUEIDADE EM ALTAS E BAIXAS PRESSÕES; ABERTURA E FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA; RESISTENTE A CORROSÃO; FÁCIL INSTALAÇÃO.			
145	3249	80854	REGISTRO SOLDAVEL PVC 60MM PRESSÃO MÁXIMA: 10KGF/CM²; TEMPERATURA MÁXIMA 60°C; MATÉRIA PRIMA: PVC; COR: MARROM /SEGURANÇA PRODUTO 100% ESTANQUE DEVIDO AO SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE. FACILIDADE INSTALAÇÃO LEVE, SEM PORCAS E COM JUNTAS SOLDADAS A FRIO. ELEVADA DURABILIDADE NOVO VOLANTE, MAIS RESISTENTE O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE.	PÇ	1	200
146	4217	81013	REGISTRO PVC ROSCAVEL 1 1/2" 50MM {A67} - ESFERA ROSCAVEL	PÇ	1	50
147	1683	80955	REGISTRO PVC SOLDAVEL 50MM {A69} - ESFERA VS; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	50
148	4216	81012	REGISTRO PVC ROSCAVEL 1 1/4" 40MM {A60} - ESFERA ROSCAVEL	PÇ	1	30
149	1138	80930	REGISTRO PVC SOLDAVEL 40MM {A59} - ESFERA VS; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	30
150	3372	80863	REGISTRO PVC ROSCAVEL 1" 32MM {A57} - ESFERA VS	PÇ	1	60
151	3248	80853	REGISTRO PVC SOLDAVEL 32MM {A58} - ESFERA	PÇ	1	150
152	663	80873	REGISTRO BORBOLETA PVC 3/4" 25MM {A48} - ESFERA; MAIOR FLEXIBILIDADE; COM BORBOLETA 3/4"; CONFORME NBRS 11306 E 5626 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BENEFÍCIOS -PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM² (750KPA) À TEMPERATURA DE 20°C - COR: MARROM - NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 11306 e REGISTRO DE PVC RÍGIDO, PARA RAMAL PREDIAL - ESPECIFICAÇÃO E NBR 5626 e INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA - RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS - NÃO SOFRE CORROSÃO - FÁCIL INSTALAÇÃO, SEM USO DE ADESIVO AMOSTRA	PÇ	1	3500

153	5402	81036	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 1/2"	PÇ	1	30
154	6549	80972	TE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO- DN 100X3/4" PEAD-MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP NORMA APLICÁVEL: SABESP NTS-175 GARRA: POLIACETAL BRANCO (POM) ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA ROSCA: NBR NM-ISO 7-1 FERRAMENTA DE CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E PINO: AÇO INOX 304L PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA ROSCA DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA: NBR NM-ISO 7-1 TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C DIMENSÕES DO ACOPLAMENTO DO TUBO PEAD: 20 E 32MM DIMENSÕES PARA TUBO PVC: DN/DE- 50/60; 75/85 E 100/110.	UN	1	150
155	6548	80971	TE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO- DN 75X3/4" DE 85MM / PEAD-MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP NORMA APLICÁVEL: SABESP NTS-175 GARRA: POLIACETAL BRANCO (POM) ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA ROSCA: NBR NM-ISO 7-1 FERRAMENTA DE CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E PINO: AÇO INOX 304L PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA ROSCA DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA: NBR NM-ISO 7-1 TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C DIMENSÕES DO ACOPLAMENTO DO TUBO PEAD: 20 E 32MM DIMENSÕES PARA TUBO PVC: DN/DE- 50/60; 75/85 E 100/110.	UN	1	350
156	5382	81035	TE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO- DN 50X3/4" DE 60MM - PEAD - INTEGRADO(TSIA)MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP NORMA APLICÁVEL: SABESP NTS-175 GARRA: POLIACETAL BRANCO (POM) ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA ROSCA: NBR NM-ISO 7-1 FERRAMENTA DE CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E PINO: AÇO INOX 304L PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA ROSCA DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA: NBR NM-ISO 7-1 TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C DIMENSÕES DO ACOPLAMENTO DO TUBO PEAD: 20 E 32MM DIMENSÕES PARA TUBO PVC: DN/DE- 50/60; 75/85 E 100/110.	UN	1	800
157	742	80884	TE PVC JE PBA 110MM {F12} - COM ANEL DE BORRACHA, DN 100/DE 110MM; NBR'S 5647 E 9822	PÇ	1	10
158	741	80883	TE PVC SOLDAVEL 110MM {F11} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	15
159	738	80882	TE PVC SOLDAVEL 85MM {F07} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	30
160	731	80880	TE PVC SOLDAVEL 75MM {F05} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	10
161	736	80881	TE PVC REDUÇÃO 75MM X 60MM {F06} -	PÇ	1	10

			SOLDAVEL			
162	728	80879	TE PVC SOLDAVEL 60MM {A75} E {F02} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	80
163	726	83256	TE PVC SOLDAVEL 50MM {A65} e {F01} - conforme nbr's 5648 e 5626	PÇ	1	25
164	10327	81085	TE PVC SOLDAVEL 1 1/4" 40MM {A53} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	35
165	1506	80949	TE PVC REDUÇÃO SOLDAVEL 40MMX32MM {A45} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	20
166	724	80878	TE PVC SOLDAVEL 1" 32MM {A44} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	40
167	721	80877	TE PVC 3/4" 25MM {A37} - SOLDAVEL; NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	500
168	717	80876	TE PVC SOLDAVEL 20MM {A28} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	100
169	7733	81071	TEE DE COMPRESSÃO PEAD DN-20MM MATERIAL CORPO: COPOLÍMERO DE PP NORMA APLICÁVEL: NBR 9798 VEDAÇÃO BRAÇADEIRA: BORRACHA NITRÍLICA PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C EXTREMIDADES: JUNTA MECÂNICA DN-20 X 20 X 20MM/NBR 15803	PÇ	1	50
170	8661	81381	TEE EM PP DE 20MM, CONFORME NBR 9798, PN10, PARA TUBOS PEAD OU LIGAÇÃO PREDIAL, COM AS TRÊS EXTREMIDADES PARA JUNTA MECÂNICA DE COMPRESSÃO	PÇ	1	50
171	957	80910	TORNEIRA PARA LAVATORIO OU PIA DE BANHEIRO COMUM FIXA/ACABAMENTO C23 VEDANTE, COM ROSCA EXCLUSIVA DE 1/2 MATERIAL: METAL CROMADO, SISTEMA DE VEDAÇÃO. ABNT NBR 10281:2015	PÇ	1	50
172	10474	81087	TORNEIRA PLASTICA 3/4" P/ 1/2 DIFERENCIAIS - FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ÓTIMO ACABAMENTO. - RESISTENTE A RAIOS U. V. - SISTEMA DE FECHAMENTO LEVE E SUAVE. - MAIOR SEGURANÇA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNO EM BORRACHA. - FÁCIL INSTALAÇÃO. - ACOMPANHA ADAPTADOR DE 1/2" PARA 3/4". - TEMPERATURA MÁXIMA: 50 °C. - PRESSÃO MÁXIMA: 4 KGF/CM².	PÇ	1	150
173	3763	80870	TORNEIRA BOIA 3/4" CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FABRICADO EM POLIETILENO (PE); FABRICADOS EM TRIPLA CAMADA: SUPERFÍCIE INTERNA LISA BRANCA, SUPERFÍCIE INTERMEDIÁRIA PRETA E SUPERFÍCIE EXTERNA AZUL; RESERVATÓRIOS BOCA FECHADA: 310, 500 E 1.000 LITROS; RESERVATÓRIOS BOCA ABERTA: 310, 500 E 1.000 LITROS.	PÇ	1	15
174	3714	80869	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DESCARGA 1/2"CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FABRICADO	PÇ	1	10

			EM POLIETILENO (PE); FABRICADOS EM TRIPLA CAMADA: SUPERFÍCIE INTERNA LISA BRANCA, SUPERFÍCIE INTERMEDIÁRIA PRETA E SUPERFÍCIE EXTERNA AZUL			
175	2434	80836	TUBETE PEAD LONGO 3/4" {A98} - FABRICADO EM PP - POLIPROPILENO; DIAMETRO NOMINAL 20MM (3/4); COMPRIMENTO 123MM; COM ROSCA NA EXTREMIDADE; LONGO, NBR 8194/2005	PÇ	1	12500
176	757	80887	TUBETE EM PEAD CURTO 3/4" {A97} - FABRICADO EM PP - POLIPROPILENO; DIAMETRO NOMINAL 20MM (3/4), COMPRIMENTO APROX. 49MM; COM ROSCA NA EXTREMIDADE; CURTO; NBR 8194/2005	PÇ	1	12500
177	3116	80843	TUBO VINILFER JEI DN 300MM [R1] - COM ANEL INTEGRADO OU INTEGRADO REMOVIVEL CLASSE 12 PB; CONFORME NBR'S 7665 E 9822	M	1	150
178	1558	80951	TUBO PVC VINILFER DE FF PB JE/JEI DN 250MM - VINIL; CLASSE 12; COM ANEL INTEGRADO OU INTEGRADO REMOVIVEL; CONFORME NBR'S 7665 E 9822	M	1	150
179	4101	81007	TUBO DEFOFO (VINILFER) JEI 200MM - CONFORME NBR'S 7362 E 10570	M	1	300
180	760	80889	TUBO PVC DE FF VINILFER DN 150MM - CLASSE 12 COM PB E JE/JEI COM ANEL INTEGRADO CONFORME NBR'S 7665 E 7676	M	1	300
181	1186	80935	TUBO DEFOFO (VINILFER) JEI 100MM - CONFORME NBR'S 7362 E 10570	M	1	300
182	3130	80845	TUBO PEAD 20MM PE 80 PARA RAMAL PREDIAL PN 12,5- "MANGUEIRA" TUBO FABRICADO EM POLIETILENO PE 80, PRESSAO DE SERVIÇO 1MPA A TEMPERATURA DE 30°C, DIAMETRO = 20MM; ESPESSURA = 2,3MM; COMPRIMENTO 100M;FABRICADO DE ACORDO COM A SEGUINTE NORMA: NBR 8417/1999-ABNT NBR 15561:2017 SISTEMAS DE RAMAIS PREDIAIS DE AGUA AMOSTRA	M	1	20000
183	6399	81062	TUBO PVC PBA 110MM - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	M	1	360
184	1188	80936	TUBO PVC DE 85MM DN 75MM/DE 85MM; JEI; PBA; CONFORME NBR'S 5647 E 9822	M	1	960
185	763	80892	TUBO PVC DE 75MM -DN 60MM/DE 75MM; JEI PBA; CONFORME NBR'S 5647 E 9822	M	1	300
186	1190	80937	TUBO PVC DE 60MM- DN 50MM; CLASSE 15; JEI/JE PBA; COM ANEL DE BORRACHA; CONFORME NBR'S 5647 E 9822	M	1	2400
187	761	80890	TUBO PVC DE 50MM - SOLDABEL; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	M	1	210
188	1180	80934	TUBO PVC SOLDABEL 40MM MARROM SOLDABEL; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	M	1	240
189	759	80888	TUBO PVC SOLDABEL 32MM - CONFORME NBR'S	M	1	420

			5648 E 5626			
190	791	80900	TUBO PVC DE 25MM 3/4" - SOLDAVEL; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	M	1	2880
191	1179	80933	TUBO PVC DE 20MM 1/2" - SOLDAVEL; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	M	1	420
192	3129	83259	UNIAO PEAD 20MM {A94} - PN 10; DIAMETRO EXTERNO DE ENTRADA DE 20MM; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15803; CONEXAO DE POLIPROPILENO (PP); PARA JUNTA MECANICA; PARA TUBOS DE POLITILENO PE -5 -	PÇ	1	1500
193	3253	80857	UNIAO PVC SOLDAVEL 2" 60MM- CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	15
194	1761	80961	UNIAO PVC 1 1/2" 50MM	PÇ	1	15
195	3252	80856	UNIAO PVC SOLDAVEL 1 1/4" 40MM - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	15
196	3251	80855	UNIAO PVC SOLDAVEL 1" 32MM - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	20
197	10030	81081	UNIAO PVC SOLDAVEL 3/4" 25MM - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	PÇ	1	20
198	8659	81379	UNIÃO REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PEAD DE 25 X 20. UNIÃO PEAD MESMO PADRÃO DE QUALIDADE QUE A NBR 9798, EM COPOLÍMERO DE PP, PN10, COM DUAS BOLSAS PARA INTERLIGAÇÃO POR COMPRESSÃO ATRAVÉS DE GARRAS AO TUBO DE PEAD OU RAMAL PREDIAL.	PÇ	1	50
199	789	80899	VALVULA CONECTORA 25MM 3/4" {A5} - REGISTRO TIPO FERRULE, DE LIGA DE COBRE "LATAO" DE CORPO DUPLO (3/4";20MM), COM ROSCAS, FABRICADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS PREVISTOS NAS SEQUINTES NORMAS: NBR 13466/1995 - REGISTRO TIPO FERRULE EM LIGAS DE COBRE PARA RAMAL PREDIAL.NBR 13467/1995 AMOSTRA	PÇ	1	350
200	8226	81075	PORCA SEXTAVADA DN-1.1/4 POLEGADA - ROSCA BSP- MATERIAL: PP (PRETO OU AZUL)TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C ROSCA DO TUBETE: DN-1 POLEGADA - COM INSERTO METÁLICO NBR NORMA APLICÁVEL: NBR 9184	PÇ	1	200
201	8224	81073	TUBETE PEAD LONGO 1" -DN-1 POLEGADA - ROSCA BSP- MATERIAL: PP (PRETO OU AZUL)TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C -NORMA APLICÁVEL: NBR 9184	PÇ	1	100
202	8225	81074	TUBETE PEAD CURTO 1" - TUBETE PEAD CURTO 1" -DN-1 POLEGADA - ROSCA BSP- MATERIAL: PP (PRETO OU AZUL)TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C -NORMA APLICÁVEL: NBR 9184	PÇ	1	100

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**.

6. VALOR ESTIMADO GLOBAL

O preço global estimado para este processo é de **R\$ 1.373.718,75 (hum milhão, trezentos e setenta e três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)** para os 12 (doze) meses.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é:

3011 - DADM

(86) 3.3.90.30.25.00 - material para manutenção de bens móveis

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em **tópico 4** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

A especificação dos itens a serem licitados encontram-se na tabela apresentada no Item 4 deste Termo de Referência.

9. AMOSTRAS

9.1 Considerando que algumas especificações técnicas seguem normas que descrevem os itens com clareza, mas comprometem a qualidade de determinados produtos, haverá necessidade de envio prévio de amostras, a Divisão de Suprimentos receberá as amostras e verificará quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que as proponentes se sujeitem a substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital.

9.1.1 Os lotes que exigirão amostras são **1, 2, 12, 23, 65, 66, 79, 97, 98, 99, 100, 138, 152, 182, 199**.

9.2 As amostras deverão ser entregues fisicamente no Almoxarifado Central, sito à Av. Emílio H. Dexheimer, 404 – Jardim América/SL, CEP 93032-200, no prazo limite de 72 horas, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.3 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat da plataforma na qual ocorre o certame, pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.5 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à

realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10 – DADOS DA ENTREGA

a) A entrega dos produtos será conforme as necessidades do SEMAE, sendo de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA o cumprimento à solicitação.

b) Estima-se que serão solicitados durante a vigência deste Sistema de Registro de Preços pelo menos **duas vezes** em 12 (doze meses).

c) O objeto pode ser requisitado e deverá ser entregue desde que a Autarquia solicite formalmente e apresente o empenho do requisitado, dentro do prazo de vigência da ARP, nesse caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1 **Transporte:** tanto o transporte quanto o descarregamento dos itens são encargos da Licitante Vencedora e Habilitada, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade até o descarregamento do produto no local indicado na Nota de Empenho.

10.2 **Locais:** Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Suprimentos do SEMAE no depósito do Almoxarifado Central, sito à Av. Emílio H. Dexheimer, 404 – Jardim América/São Leopoldo-RS e alguns materiais serão necessários o descarregamento no depósito do R-1, sito à Rua Viamão esquina Rua São Sepé, 445 – Santa Tereza/São Leopoldo-RS.

10.3 **Dias e Horários:** a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h.

10.4 **Prazo para entrega dos produtos de todos os lotes:** em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento do Empenho. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, conforme informado na proposta da Licitante Vencedora e Habilitada. A alteração do e-mail para recebimento da Nota de Empenho, bem como a atualização de inscrição cadastral para faturamento de Nota Fiscal, é de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora.

11. GARANTIA

11.1 Os produtos de todos os lotes deverão apresentar garantia que compreenderá a solução de defeitos decorrentes de fabricação, projeto, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos produtos.

11.2 O prazo de atendimento para solução dos problemas será de **15 (quinze) dias úteis** a contar do chamado da Autarquia, que ocorrerá através de e-mail ou telefone disponibilizados pela Licitante Vencedora.

Nota: Quando da apresentação de defeito do produto, será de responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada qualquer despesa de envio e coleta do mesmo, não onerando de nenhuma natureza a Autarquia.

12. CONTROLE DE QUALIDADE

12.1 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de imediato pela Autarquia.

12.2 O material será recebido no momento da entrega com a **possibilidade de verificação** de sua conformidade com as especificações exigidas em Edital e marcas registradas nas propostas apresentadas pelas licitantes, no prazo de **15 (quinze) dias uteis**, contados da data da entrega, em caso de irregularidades apuradas, o material poderá ser devolvido à Licitante Vencedora, sem ônus para a Autarquia.

12.3 A Licitante Vencedora e Habilitada fica obrigada a substituir quaisquer produtos que apresentem defeitos de funcionamento ou fabricação nos primeiros **15 (quinze) dias de uso**, sem qualquer ônus para a Autarquia.

12.4 Se a Licitante Vencedora e Habilitada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal da ATA de Registro fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

12.5 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal da ATA de Registro providenciar, junto ao Setor Financeiro, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Licitante Vencedora para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 e 52 do Decreto Municipal nº 10.470/2023 e caso ainda exista saldo a ser contratado na ata.

14. PROPOSTA

14.1 As empresas apresentarão proposta em moeda corrente.

14.2 O preço do lote será indicado por unidade e já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete.

14.3 Nas propostas devem constar as marcas dos produtos ofertados.

14.4 Os preços deverão ser cotados com no máximo três casas após a vírgula, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.

14.5 As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

14.6 O valor da proposta a ser apresentado pela licitante vencedora e habilitada não deverá ultrapassar 10% do valor da Planilha Orçamentária do SEMAE.

15. TIPO DE LICITAÇÃO

O julgamento da licitação se dará pelo **Menor Preço Por Lote**.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será permitida a adesão de órgãos não participantes à ARP resultante desta licitação, tendo em vista que por se tratar de aquisição comum e rotineira de materiais hidráulicos, e mediante as seguintes condições previstas no Art. 131 do Decreto Municipal 10.470/2023:

a) A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala (art. 131, §1º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

b) O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021 (art. 131, §2º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

c) O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado (art. 131, §3º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

d) A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignado o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada (art. 131, §4º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

e) As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos (art. 131, §5º do Decreto Municipal nº 10.470/2023):

I) Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II) Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III) Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV) Autorização expressa do órgão gerenciador;

V) Autorização expressa do fornecedor ou prestador do serviço registrado.

f) A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

16.2 Não serão praticados preços diferentes em razão das hipóteses previstas no Art. 82, Inc. III, da Lei 14.133/2021.

16.3 Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos

da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.4.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.5 Critérios de Atualização Monetária Entre a Data do Adimplemento das Obrigações e a do Efetivo Pagamento:

16.5.1 Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução da ATA, os preços não sofrerão qualquer reajuste. Em caso de prorrogação da ATA os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

16.6.2. DATA-BASE: Será considerado a data da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.6 As hipóteses e normas para cancelamento da Ata de Registro de Preços estão elencadas no CAPÍTULO III, Subseção IX – do Cancelamento do Registro de Preços, do Decreto Municipal 10.470/2023.

17. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Justifica-se o parcelamento da contratação tendo em vista de que se trata de quantidades estimadas e com demanda imprecisa, ou seja, a aquisição será de acordo com a necessidade da Autarquia, conforme pormenorizado no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

18.1 Admitir-se-á a participação de empresas sob a forma de consórcios, observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas, observados os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. HABILITAÇÃO

19.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

19.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

19.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

19.5 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

19.6 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

19.7 Deverá a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA apresentar:

a) a comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- I) Estatuto ou contrato social;
- II) Ato constitutivo;
- III) Registro comercial;
- IV) Decreto de autorização.

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa

DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

19.8 Deverá a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (declaração unificada);

i) Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação

aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Da Habilitação Econômico Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

19.9 Deverá a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA apresentar:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento do objeto será efetuado pelo SEMAE em 30 (trinta) dias, a partir da data de PROTOCOLIZAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura, que deve ser enviada ao endereço eletrônico suprimentos@semae.rs.gov.br para que se dê os encaminhamentos necessários via processo eletrônico, pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e mediante conferência do Gerente da ARP e Fiscal (is) do processo.

20.2 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ATA e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

20.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a AUTARQUIA efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

20.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

20.4 O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da AUTARQUIA, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811 CEP 93010

– 050, Município de São Leopoldo/RS. CNPJ

88.368.386/0001-30

Empenho nº _____/_____

Licitação nº _____/_____

20.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de

obrigações em virtude de penalidades impostas à LICITANTE.

21. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

21.1 A ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Licitante Vencedora Habilitada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.4 A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.5 O fiscal da ATA anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, ;

21.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal a ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.

21.7 O fiscal a ATA informará ao gerente da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.8 O gerente da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

21.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

21.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

21.11 O gerente da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.12 O gerente da ATA acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.13 O gerente da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Licitante Vencedor Habilitado, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.14 O gerente da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. .

21.15 O gerente da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.16 O gerente da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21.17 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

21.18 A Fiscalização do SEMAE paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da Licitante Vencedora Habilitada, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.

22. GERENTE DA ARP: A Autarquia nomeia o servidor Janaína Micheline Silva, Matrícula nº. 344, e-mail janaina.silva@semae.rs.gov.br , para que, na função de Gestor da ATA, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à Licitante Vencedor Habilitado as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Autarquia.

23. FISCAL DA ATA: A autarquia nomeia os servidores Gisele Dutra Coletti, Matrícula 580, e-mail gisele.coletti@semae.rs.gov.br , para que na função de fiscal Administrativo 1 da ATA, Aline Alberto Mendes de Souza, Matrícula 694, e-mail aline.souza@semae.rs.gov.br , para na função de fiscal Administrativa 2 e Fernando da Encarnação Machado, Matrícula 674, e-mail fernando.machado@semae.rs.gov.br , para que na função de fiscal Técnico, acompanhem a execução do serviço, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir os gestores do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a Licitante Vencedora Habilitada das responsabilidades assumidas com a celebração da ATA.

NOTA: O SEMAE se reserva o direito de fazer outras exigências à Licitante Vencedora Habilitada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

24. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:

24.1 Agir de modo idôneo.

24.2 Cumprir todos os termos do edital

24.3 Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

24.4 A Licitante Vencedora e Habilitada, deverá fornecer a mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da ARP e demais atividades correlatas;

24.5 Entregar os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital. Proceder com entrega dos produtos no prazo e local determinado;

24.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;

24.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Autarquia.

24.8 Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

24.9 Comunicar ao Fiscal da ATA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos produtos.

24.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

24.11 Paralisar, por determinação da Autarquia, qualquer atividade relacionada ao objeto que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.12 Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

24.13 Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

24.14 Submeter previamente, por escrito, à Autarquia, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos dos objetos que fujam às especificações deste termo de referência.

24.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os Maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.16 Manter durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA.

24.18 Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.

24.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Autarquia;

24.20 Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

24.21 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da Licitante Vencedora e Habilitada, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento

dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

24.22 Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

24.23 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada, não sendo a Autarquia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

24.24 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a Autarquia ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;

24.25 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

24.26 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

25. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (SEMAE)

25.1 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

25.2 Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;

25.3 Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

25.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

25.5 A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes

26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

26.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro

do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

26.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

26.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

26.2.1 Advertência pela falta do subitem 26.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 26.1.1 a 26.1.2;

26.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 26.1.2 a 26.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 26.1.8 a 26.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

26.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).

26.4 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).

26.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).

26.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).

26.7.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):

26.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

26.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

26.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

26.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.

26.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).

26.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).

26.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 É facultado ao pregoeiro ou Diretor-Geral do SEMAE, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

27.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de São Leopoldo, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

27.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de São Leopoldo (www.saoleopoldo.rs.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma <https://pregaobanrisul.com.br/editais/pesquisar> ;

V - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

28. DO FORO

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: UE6W.3OZB.ZIKI.UP0C

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Documento assinado eletronicamente por JANAINA MICHELINE SILVA, SUPERVISOR DE PATRIMONIO SUPRIMENTOS E MATERIAIS , em 07/11/2024, à 15 16:56:15 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.

Documento assinado eletronicamente por VANDERLEIA CARVALHO TOLDO, DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO , em 08/11/2024, à 15 11:21:35 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.

Para conferir a autenticidade acesse o endereço

<https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e